

Processo Número 119/2018

Projeto de Lei Número 5.463/18

Autoria: Prefeitura Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo, sem encargos para a donatária, com área de 797,34 m² (setecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), Matrícula nº 38.974, localizada na rua Barão do Triunfo, s/nº, o qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Inicia-se no ponto **1A**, de coordenadas plano – retangulares (UTM – SIRGAS2000 - MC-51º), “Não Ajustada” - (E-759.006,87) - (N-7.630.207,68), que está localizado no alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo, Lado Par, na confrontação da Área Remanescente – daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo com azimute de 300°08’04” e distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto **2**; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro com azimute de 29°23’45” e distância de 30,60 metros, até encontrar o ponto **3**; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o Imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 14.911, com azimute de 121°28’21” e distância de 15,66 metros, até encontrar o ponto **4**; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa do mesmo imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 14.911, com azimute de 29°23’45” e distância de 13,46 metros, até encontrar o ponto **5**; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o imóvel de nº 814 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 20.429, com azimute de 119°36’09” e distância de 7,35 metros, até encontrar o ponto **5A**; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa da Área Remanescente – com azimute de 209°23’45” e distância de 43,76 metros, até encontrar o ponto **1A** que é início e fim desta descrição perimétrica.

Art. 2.º O imóvel a ser doado a Fazenda do Estado de São Paulo, objeto da presente Lei, destinar-se-á a construção de prédio para instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.

Art. 3.º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.

Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá as determinações estabelecidas no art. 112 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4.º Fica dispensada a abertura de processo licitatório para a efetivação da doação da área descrita no art. 1º desta Lei, diante do relevante interesse público manifesto, de acordo com o estabelecido no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 01 de outubro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo
Diretor Legislativo